LEI N.º 3.547, de 11 junho de 2010.

"Declara como Área de Proteção Ambiental-APA-, as áreas verdes localizadas no bairro Floresta, no Município de Coronel Fabriciano".

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 66, § 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 31, §8º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada Área de Proteção Ambiental -APA, as áreas verdes existentes nas quadras 1 (um), 4 (quatro), 4-A (quatro-A), 5(cinco) e 5-A (cinco-A), localizadas no Bairro Floresta, no Município de Coronel Fabriciano.

Art. 2º - A declaração, de que trata o artigo anterior, tem por objetivo proteger e conservar os sistemas essenciais à biodiversidade, visando a melhoria de qualidade de vida da população local.

Art. 3º - Permanece inalterada área destinada a Creche Rosa de Saron, bem como sua sede, localizada na quadra 5-A.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, 11 de junho de 2010.

Vanderlei Cupertino Fialho
Presidente